

LEI Nº 766/85

De 07 de agosto de 1.985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a implantação de fluoretação no sistema de abastecimento de água, e / dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

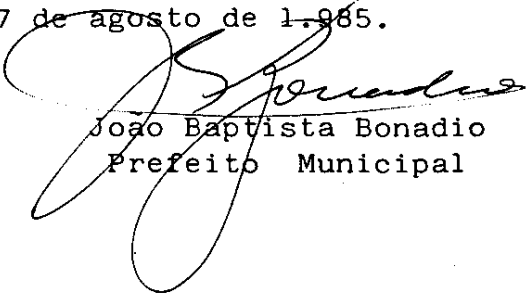
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - convênio para melhoria do sistema de abastecimento de água - implantação de fluoretação neste município - em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), cabendo à Prefeitura do Município de Sales Oliveira participar com idêntico valor.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, sempre com a assistência técnica / da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

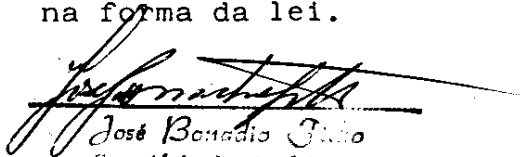
ARTIGO 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramente, a SABESP receberá 3,5% (tres e meio por cento) do valor total do convênio, isto é, Cr\$140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará no prazo de até 120 dias à contar da data de assinatura do presente convênio.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 07 de agosto de 1.985.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publica
na forma da lei.


José Bonadio Junior
Secretário da Prefeitura